



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

**CRIA E EXTINGUE CARGOS NA  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAREAÇU/MG.**

O Prefeito do Município de Careaçú, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Careaçú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria cargos na estrutura administrativa do município de Careaçú, regido pela Lei Complementar 03/2019.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão, conforme Anexo I, que integrará o Anexo I e II da Lei Complementar 03/2019.

Art. 3º Ficam criados os cargos efetivos, conforme anexo II, que integrará o anexo III da Lei Complementar 03/2019.

Art. 4º Fica extinto o cargo efetivo, conforme anexo III, que integrará o anexo III da Lei Complementar 03/2019.

Art. 5º A atribuição para o cargo comissionado segue no anexo IV desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Caraçú/MG, 23 de abril de 2020.

  
**TOVAR DOS SANTOS BARROSO**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

---

**ANEXO I**  
**QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO**

N.º	CARGO	N.º DE CARGOS	JORNADA	VENCIMENTO
01	DIRETOR (A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL	01	40	R\$ 3.666,29

TOTAL DE CARGO COMISSIONADO: 01 CARGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

---

ANEXO II  
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Nº	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO
01	DENTISTA	2	20	R\$ 1.757,58
02	ENFERMEIRO	4	40	R\$ 3.457,29

- JÁ EXISTEM TRÊS CARGOS DE ENFERMEIRO NO QUADRO DE EFETIVO  
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS: 06CARGOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

ANEXO III  
CARGO EXTINTO

Nº	CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO
01	ENFERMEIRO	01	30	R\$ 3.457,29

TOTAL DE CARGO EFETIVO EXTINTO: 01CARGO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.935.388/0001-15**

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO

<p>DIRETOR (A) DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL</p>	<p>I - promover a integração e o vínculo entre os profissionais das equipes e entre estes e os usuários;</p> <p>II - conhecer e divulgar as normas e diretrizes municipais, estaduais e nacionais que incidem sobre a Atenção Primária, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade de Saúde da Família (USF), promovendo discussões com as equipes;</p> <p>III - participar e orientar o processo de territorialização e diagnóstico situacional, o planejamento e a programação das ações das equipes, incluindo a organização da agenda das equipes;</p> <p>IV - monitorar e avaliar, com os demais profissionais, os resultados produzidos pelas equipes, propondo estratégias para o alcance de metas de saúde;</p> <p>V - acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência;</p> <p>VI - contribuir para a implementação de políticas, estratégias e programas de saúde;</p> <p>VII - atuar na mediação de conflitos e resolução de problemas das equipes;</p> <p>VIII - estimular e realizar ações de promoção de segurança no trabalho, incluindo identificação, notificação e resolução de problemas relacionados ao tema;</p> <p>IX - assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Primária vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações e divulgando os resultados obtidos;</p> <p>X - potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade de Saúde da Família (USF) (como uso do Prontuário Eletrônico);</p> <p>XI - qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade de Saúde da Família (USF), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;</p> <p>XII - representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade de Saúde da Família (USF);</p> <p>XIII - conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar do envolvimento dos profissionais na organização dos fluxos de usuários e fomentá-lo, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, e apoiar o cuidado continuado (referência e contrarreferência) entre equipes e pontos de atenção;</p> <p>XIV - conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;</p> <p>XV - identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando a melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria</p>
---	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Unidade de Saúde da Família (USF) ou com parceiros;

XVI - desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XVII - tomar as providências cabíveis quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da Unidade de Saúde;

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo chefe imediato.